



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL 01/2020/RTR/CEC/IFMT
REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE REITOR(A) E DIRETORES(AS)-GERAIS DOS CAMPUS E CAMPUS AVANÇADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as alterações realizadas no Regulamento Eleitoral - EDITAL 01/2020/RTR/CEC/IFMT, os arts 1º, 14, 17, 20, 21, 35, 39, 45, 48, 75, 95, 113 e 114, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único: No Campus Avançado de Guarantã do Norte e na Reitoria terá votação apenas para cargo de Reitor, cujos trabalhos serão conduzidos pela comissão eleitoral do Campus Avançado de Guarantã do Norte e supervisionado pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 14.....

- I. todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFMT, que entrarem em exercício até o último prazo de recurso da lista dos eleitores, e caberá à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP) e as Coordenações de Gestão de Pessoas (CGP) de cada *Campi* e *Campus Avançados* a emissão das listas atualizadas de servidores docentes e técnico-administrativos aptos a votar;
- II. alunos regularmente matriculados no sistema acadêmico ou SUAP, até o último prazo de recurso da lista dos eleitores, nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos de Graduação e de Pós-graduação *latu sensu e stricto sensu* (presenciais ou à distância), cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes, e caberá à Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) ou Coordenação de Registro Escolar (CRE) de cada *Campi* e *Campus Avançados*, a emissão das listas atualizadas.

Art. 17

§ 5º Caberá às Comissões Eleitorais dos *Campus* e *Campus Avançados* analisar os requisitos de elegibilidade mencionados no *caput* e deverá assegurar tratamento isonômico às carreiras que compõem o quadro de servidores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo de sua competência encaminhar à Comissão Eleitoral Central os documentos das inscrições dos candidatos e a lista de candidaturas para homologação e publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Art. 20.....

VI. certidão negativa de 1º e 2º graus de antecedentes criminais (Estadual /TJMT e Federal/TRF1);

X. Plano de Gestão, com no máximo 15 (quinze) páginas, nos formatos PDF e .docx ou. odt, impresso e em CD, e separadamente no mesmo CD, uma foto digital em jpg, para inserção na página eletrônica da Instituição;

XI. Os candidatos deverão apresentar o *link* do currículo lattes, endereço eletrônico (email) pessoal, institucional e indicar e autorizar a publicação no site oficial da instituição, o número de *WhatsApp* e outros meios (*Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, Google* ou similares) que pretendam utilizar durante a campanha eleitoral.

XII. Planilha dos horários das atividades laborais diária da respectiva função.

§ 1º As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega física da documentação exigida neste regulamento, e as Fichas de Inscrição deverão ser entregues e assinadas pessoalmente, e perante pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral Central ou Comissão Eleitoral dos *Campi e Campi Avançados*. O local de recebimento das inscrições será na sala destinada aos trabalhos da Comissão Eleitoral Central, localizada na Reitoria do IFMT em Cuiabá/MT, ou Comissão Eleitoral dos *Campi e Campi Avançados* localizada no Campus.

Art. 21.....

VI. certidão negativa de 1º e 2º graus de antecedentes criminais (Estadual /TJMT e Federal/TRF1);

X. Plano de Gestão, com no máximo 15 (quinze) páginas, nos formatos PDF e .docx ou. odt, impresso e em CD, e separadamente no mesmo CD, uma foto digital em jpg, para inserção na página eletrônica da Instituição;

XI. Os candidatos deverão apresentar o *link* do currículo lattes, endereço eletrônico (email) pessoal, institucional e indicar e autorizar a publicação no site oficial da instituição, o número de *WhatsApp* e outros meios (*Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, Google* ou similares) que pretendam utilizar durante a campanha eleitoral;

XII. Planilha dos horários das atividades laborais diária da respectiva função.

§ 1º As inscrições somente serão efetivadas mediante a entrega física da documentação exigida neste regulamento, e as Fichas de Inscrição deverão ser entregues e assinadas pessoalmente e perante pelo menos dois membros da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Comissão Eleitoral dos *Campi* e *Campi* Avançados em lugar previamente divulgado.

Art.35.....

§ 3º Os(As) candidatos(as) deverão retirar todo o material de campanha (impresso ou eletrônico) no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início da votação.

Art.39.....

§ 2º É desnecessária a autorização ou supervisão das Comissões Eleitorais dos *Campi*, *Campi* Avançados e Comissão Eleitoral Central para a prática de atos de campanha ou pré-campanha fora das dependências do IFMT, fora de *sites* e das redes sociais oficiais ou dos meios, (*e-mail*, telefones, *Facebook*, *Instagram*, *WhatsApp*, entre outros) que foram indicados pelo(a) candidato(a).

Art.45.....

Parágrafo único: Nos *Campi* e *Campi* Avançados com candidatura única, será realizado uma apresentação remota da proposta do Plano de Gestão do candidato através de transmissão pelo canal do IFMT no youtube à comunidade acadêmica.

Art.48.....

IV. As datas de realização dos debates serão definidas em reunião conjunta entre Comissão Eleitoral Central para o caso de Reitor e Comissões Eleitorais Locais, para o Cargo de Diretores Gerais dos *Campi* e *Campi* Avançados.

Art. 75. Para o seu funcionamento do local de votação nos *Campi* a Comissão Eleitoral do *Campus* e *Campus* Avançado providenciará os seguintes materiais:

Art. 95. Após concluir o mapa de totalização e elaboração dos documentos obrigatórios. a Comissão Eleitoral Central proclamará os resultados finais.

Art.113.....

I. reunião para definição das regras e regulamento dos debates;

Art. 114. A plataforma *Helios Voting* será o meio eletrônico/virtual adotado na realização do pleito de que trata este regulamento.

Cuiabá-MT, **04** de **novembro** de **2020**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Ivo da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Kleber Gonçalves Bignarte
Vice-presidente da Comissão Eleitoral Central

Elisângela Maria da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral Central

Daniel de Rezende
Membro da Comissão Eleitoral Central

Denner Júnior Barbosa
Membro da Comissão Eleitoral Central

Isamara Souza da Costa
Membro da Comissão Eleitoral Central

Vinícius Dias de Queiroz
Membro da Comissão Eleitoral Central

Amarildo Jobin Campos Neves
Membro da Comissão Eleitoral Central

Sérgio Arantes Danna
Membro da Comissão Eleitoral Central

*versão original assinado pelos membros da Comissão Eleitoral Central.